



Município de Capanema - PR

DECRETO N° 6.029, DE 24 DE SETEMBRO DE 2015.

Fixa a tabela de descontos da Contribuição para custeio do serviço de Iluminação Pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a autorização contida no art. 9º, da Lei Municipal nº 945/2003,

DECRETA

Art. 1º Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP), relativamente a imóveis ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 1º de janeiro de 2016, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio - UVC:

CLASSE RESIDENCIAL	
Consumo	Desconto
0 a 50	100%
51 a 70	88%
71 a 90	85%
91 a 120	80%
121 a 200	72%
201 a 350	60%
351 a 600	50%
601 a 1000	40%
Acima de 1001	30%



Município de Capanema - PR

CLASSE COMERCIAL

Consumo	Desconto
0 a 120	61%
121 a 200	54%
201 a 350	49%
351 a 500	35%
501 a 1000	17%
Acima de 1000	12%

CLASSE INDUSTRIAL

Consumo	Desconto
0 a 120	62%
121 a 200	55%
201 a 350	53%
351 a 600	47%
601 a 1000	32%
Acima de 1000	00%

CLASSE PODER PÚBLICO

Consumo	Desconto
0 a 120	66,16%
121 a 200	60,00%
201 a 350	56,00%
351 a 500	43,60%
501 a 1000	26,00%
Acima de 1000	25,00%



Município de Capanema - PR

CLASSE SERVIÇOS PÚBLICOS

Consumo	Desconto
0 a 120	66,16%
121 a 200	60,00%
201 a 350	56,00%
351 a 500	43,60%
501 a 1000	26,00%
Acima de 1000	25,00%

Art. 2º São isentos do pagamento da COSIP os consumidores de energia elétrica, da classe residencial, que consumirem no mês até 50 Kwh (cinquenta quilowatts-hora), bem como os consumidores das classes residencial e rural enquadrados no Programa Luz Fraterna, nos termos da Lei do Estado do Paraná sob o nº 17.639/2013.

Art. 3º Revogam-se, a partir de 1º de janeiro de 2016, os Decretos Municipais nº 3.516/2003 e nº 3.526/2003 e demais disposições em contrário.

Art. 4º O presente decreto, com a devida publicação, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vanda Fátima Signori
Secretária de Administração